



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 636/2010.

Dispõe sobre a requisição de técnicos para realização do exame das prestações de contas de candidatos e de comitês financeiros nas campanhas eleitorais de 2010, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 30, § 3º da Lei 9504/1997;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23.217/2010, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas nas eleições de 2010; e

CONSIDERANDO que as contas de candidatos e de comitês financeiros deverão ser prestadas neste Tribunal Regional Eleitoral responsável pelo registro das candidaturas.

RESOLVE:

Art. 1º. O Presidente desta Corte poderá autorizar a requisição de técnicos do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com ônus para o órgão/entidade de origem, com o objetivo exclusivo de efetuar o exame das contas dos candidatos e dos comitês financeiros que participaram das eleições de 2010.

§ 1º Para os fins dispostos neste artigo, devem ser observados os impedimentos aplicáveis aos integrantes de mesas receptoras de votos, previstos no artigo 120, § 1º, incisos I, II e III, do Código Eleitoral.

§ 2º As requisições aqui tratadas não poderão recair sobre servidores que estejam respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar, entretanto poderão ser requisitados servidores em estágio probatório.

Art. 2º. As requisições serão por prazo determinado, para o período compreendido entre 1º de setembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

§ 1º As requisições deverão ser comunicadas à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, devendo os servidores requisitados, sem exceção, cadastrarem-se por meio de formulário próprio, nos termos do anexo I.

§ 2º O formulário a que se refere o parágrafo anterior, contendo a assinatura do técnico requisitado, deverá ser encaminhado juntamente com cópias autenticadas por servidor da Justiça Eleitoral dos documentos abaixo relacionados na data de apresentação do técnico na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

I – Certidão do Órgão de Origem referente ao disposto no § 2º do art 1º desta Resolução;

II – Carteira de Identidade e CPF;

III – Título de eleitor;

IV – Comprovante de residência;

V – Declaração de ausência de impedimento, nos termos do Art. 1º, §1º desta Resolução.

§ 3º Os servidores deverão retornar aos respectivos locais de origem, em 18 de dezembro de 2010, impreterivelmente.

Art.3º Os técnicos requisitados serão dispensados do registro de ponto eletrônico, cabendo:

I - à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria atestar, mensalmente, o registro de ponto manual dos técnicos, e encaminhá-los à Secretaria de Gestão de Pessoas até o quinto dia útil do mês subsequente;

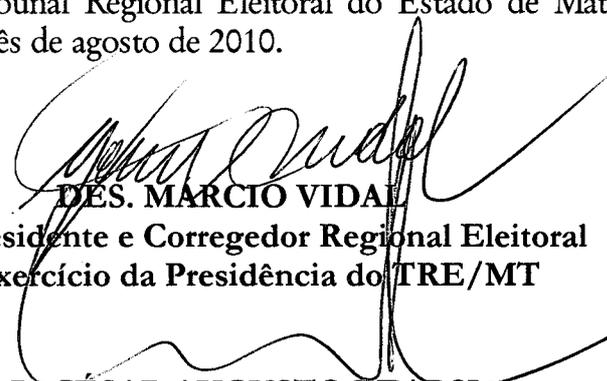
II – à Secretaria de Gestão de Pessoas, após o recebimento do expediente citado no item acima, comunicar, mediante ofício, o Órgão de origem do respectivo requisitado.

Art 4º Os técnicos requisitados nos termos da presente Resolução realizarão a análise das contas nos dias úteis, cumprindo a mesma jornada diária de trabalho à que se encontram sujeitos no órgão/entidade de origem.

§ 4º As requisições não ensejarão qualquer espécie de contraprestação pelo serviço prestado em colaboração à Justiça Eleitoral.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 16 dias do mês de agosto de 2010.

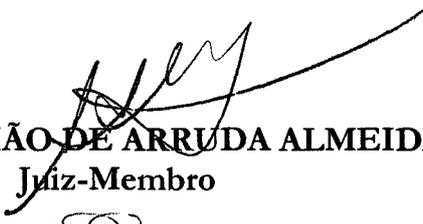


DES. MARCIO VIDAL

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
No exercício da Presidência do TRE/MT



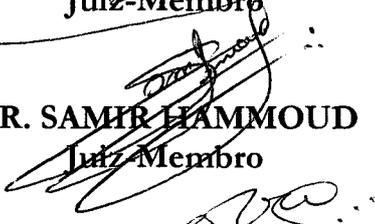
DR. CÉSAR AUGUSTO BEARSI
Juiz-Membro



DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Juiz-Membro



DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
Juiz-Membro



DR. SAMIR HAMMOUD
Juiz-Membro



DR. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR
Juiz-Membro

Anexo I

da Resolução 636 TRE-MT
FICHA CADASTRAL

NOME DO
SERVIDOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO () Fem
() Masc

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____
_____ UF _____

ESTADO CIVIL: _____ NOME DO
CÔNJUGE: _____

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

DOADOR DE ÓRGÃOS () SIM () NÃO DEFICIENTE ()
SIM () NÃO

NOME ANTERIOR:

(Se homem ou mulher, casado(a), que tenha alterado o nome, colocar o nome de solteiro(a)



DOCUMENTOS:

RG Nº: _____ ÓRGÃO
EXPEDIDOR: _____ UF _____
DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

CPF Nº: _____ PIS/ PASEP
Nº: _____

CERTIFICADO MILITAR Nº: _____
CATEGORIA: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
UF _____
REGIÃO MILITAR: _____ DATA DA
EXPEDIÇÃO: _____

TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA: _____
SEÇÃO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ DATA DA
EXPEDIÇÃO: _____
DATA DA ÚLTIMA VOTAÇÃO: _____

DADOS RESIDENCIAIS:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

CELULAR: _____

E MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
Nº _____ DA
CONTA: _____ OPERAÇÃO _____ (001 -
CONTA CORRENTE
003 - CONTA POUPANÇA)

Data _____

Assinatura _____

